= DECRETO Nº. 001/2013, DE 04 DE JANEIRO 2013

"Dispõe sobre a proibição de interdição das vias públicas, e dá outras providências legais que específica".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto, e demais dispositivos aplicáveis,

- CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município outorga competência ao Prefeito Municipal poder de polícia para administrativamente regulamentar o trânsito nas vias urbanas do Município nos termos do artigo 4º, item 11 e artigo 65, inciso IX;

- CONSIDERANDO a competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

- CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito nas vias públicas do município cuja competência é atribuída ao município,

nos termos do artigo 24 inciso II da lei nº 9.503/97;

- CONSIDERANDO a atribuição de fiscalização sobre a utilização das vias e logradouros públicos sujeitas a obtenção de licença prévia e expedição do competente alvará mediante o pagamento da respectiva taxa, nos termos do artigo 255 e seguintes da Lei Complementar nº001/93, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

- CONSIDERANDO que a utilização indevida das vias públicas compromete a limpeza pública urbana e da conservação das vias públicas;

- CONSIDERANDO que a administração pública possui o dever legal de assegurar a limpeza urbana dos logradouros e vias públicas,

= DECRETO:

Art. 1º – Fica expressamente proibido a interdição das vias públicas, sem a prévia obtenção de alvará expedido pela autoridade competente.

Art. 2º - O Município poderá, se necessário for, requisitar força policial para desobstrução da via publica, bem como para a apreensão dos

obstáculos utilizados na interdição, sem prejuízo ao infrator nas sanções legais cominadas a espécie.

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor após sua regular publicação, REVOGANDO-SE eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 04 de janeiro de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA